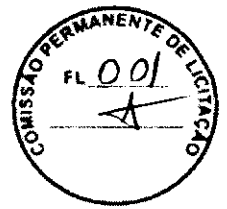




Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



SOLICITAÇÃO

DA: Secretaria Geral da Câmara.

AO: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.

Exmº Srº Presidente,

Vimos, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para **Contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais**, junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0016-55) com inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93), a fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, para os meses de Janeiro a dezembro de 2019, com valor estimado de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

A referida contratação se justifica pela necessidade de comunicação entre a referida Câmara e os demais órgãos públicos e privados, e por ser a referida empresa a única que autorizada a prestar os referidos serviços no Município de Jucurutu/ RN.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Jucurutu, 14 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Gutemberg Dias Soares
Secretário Geral da Câmara



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 003/2019

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr. Contador da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Sr. Contador informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa**.

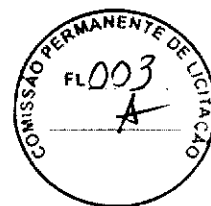
Cruzeta/RN, 14 de Janeiro de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 003/2019

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa** para atendimento à solicitação contida neste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal
Projeto/atividade: 2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.39 -- outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes:

100 -- recursos ordinários:

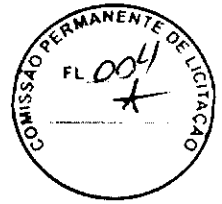
Jucurutu/RN, 15 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Everaldo Lima Nobrega
Contador



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo /RN nº 003/2019

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentaria Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/ RN, 16 de Janeiro de 2019.

Wagner Bezerra de Brito

Presidente da C.M.J



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 003/2019

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.**

AUTORIZAÇÃO INTERNA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa**, com INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 16 de Janeiro de 2019.

Wagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA INTERNA Nº 002/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial as ditadas insculpidas na Resolução nº 043/2016 de 15 de dezembro de 2016:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara de Vereadores de Jucurutu/RN:

I - Joelma de Fátima Lopes de Medeiros (CPF: 023.235.074-43) - PRESIDENTE.

II - Maira Ivze Bezerra Alves (CPF: 068.547.924-14) - MEMBRO.

III - Gutemberg Dias Soares (CPF: 090.474.874-00) - MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e noxigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretária municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos a fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos a fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, em 09 de janeiro de 2019.

Requisitos para fazer a licitação:

Ver. Fátima Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Maria Medeiros de Souza Torres

1º Secretário

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário

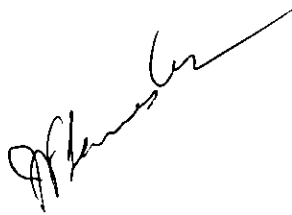
Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 74691 BLA

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 10 de Janeiro de 2019. Edição 0545.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

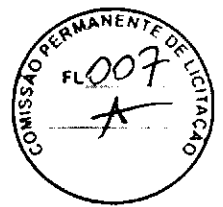
FOLHA

Nº 206
X





Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 003/2019

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DOS
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação:

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24. XXII:

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **art. 38, parágrafo único**;

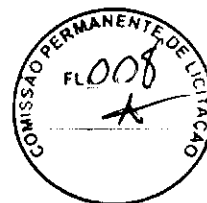
Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e conseqüente manifestação sobre a matéria, ao tempo em que informamos a impossibilidade de juntada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** devido débitos existentes junto aos órgãos competentes.

Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2019.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



PARECER

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 003/2019

I – DO RELATÓRIO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado a **Contratação direta dos serviços de telefonia fixa** junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118 0016-55) por ser a única empresa que presta os referidos serviços no Município de Jucurutu/RN. É o breve, porém necessário relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A contratação de serviços, quando for impossível a competição, se materializa através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”.

A presente contratação encontra arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando em consonância com os preceitos do direito público.

III – OPINIÃO

Faço ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação dos serviços solicitados.

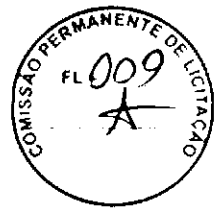
Esta é nossa opinião, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2019.

Thiago Cortez Meira de Medeiros
OAB/RN nº 4.650
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873 453/0001-86



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 003/2019

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a **Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa**, onde a Assessoria Jurídica desta Câmara emitiu parecer pela legalidade a contratação dos referidos serviços junto à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0016-55).

Encaminhe-se o presente processo para a apreciação da **Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN** para a devida homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo.

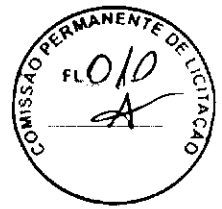
Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2019.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo /RN nº 003/2019

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

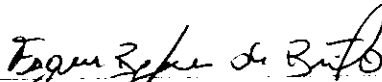
1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jucurutu, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais** junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0016-55), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

3- A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011 2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria da Câmara Municipal que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

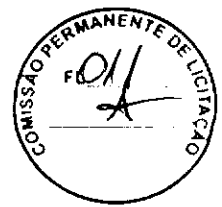
Jucurutu/ RN, 21 de Janeiro de 2019.



Pagner Bezerra de Brito
Presidente da CMI



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86

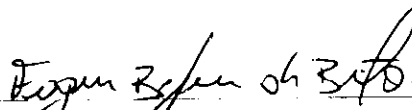


EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 003/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55); OBJETO: execução dos serviços de telefonia fixa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de Janeiro a dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 100 – recursos ordinários; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 21 de Janeiro de 2019.



Wagner Bezerra de Brito
Presidente da CMJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Ref. Processo Administrativo /RN nº 003/2019

Interessado: Secretar(a) Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: Contratação dos serviços de fornecimento de telefonia fixa.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jucurutu, DETERMINO que se proceda com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
3. A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público irarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 0117/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
4. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria da Câmara Municipal que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 21 de Janeiro de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4FB2F406

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 22 de Janeiro de
2019, Edição 0553.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA
Nº 019
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

FOLHA
Nº 013
[assinatura]

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN Nº 003/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jucurutu/RN;
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ:
33.000.118/0016-55); OBJETO: execução dos serviços de
telefonia fixa; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de Janeiro a
dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: Unidade
orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal; Projeto/atividade:
2.001 - Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de
Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ; Fontes:
100 - recursos ordinários; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$
1.700,00 (Um mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 21 de Janeiro de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 47FA0017

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 22 de Janeiro de
2019, Edição 0553.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

[assinatura]



SIAI ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO: 197508
PROCESSO DE DESPESA: 003 / 2019	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2019
Data da Expedição do Termo: 21/01/2019 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 22/01/2019 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput
Valor Contratado: 1700.00
Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FAGNER BEZERRA DE BRITO
CPF: 00854792414

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Publicação termo de inexigibilidade 002-2019.pdf
Código Validador do Arquivo: 04BAB80F367A64C2D81B0A2A9AFE2524

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2019.pdf
Código Validador do Arquivo: 0D4A61732CA2DA6C92789A6D79959BBF

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado a equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 197508
Data e hora do Envio: 22/01/2019 12:52:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2019 12:52:14